DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 15 de outubro de 2019 | Ano III | Edição nº 250 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Controladoria Geral	3
Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, contratação emergencial de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos de plantão médico/ambulatorial clínico geral, e nas especialidades de angiologia, cardiologia, dermatologia, ginecologia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, pediatria, urologia e psiquiatria, com a empresa Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública inscrita no CNPJ sob nº 06.258.092/0001-90, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº. 1.660 - Sala 304 do Edifício W Office, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.021-630. Condições e valor do pagamento: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete reais), pagos conforme necessidade e em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal.

Vigência contratual 30 (trinta) dias.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do instrumento contratual, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 10 de Outubro de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Controladoria Geral | **Julgamento**

Prefeitura Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOSÉ LUIS PEREZ E EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Sindicância nº 006/2019
Procedimento Correcional nº 013/2019

Referências:

Portaria nº 375 – 08/08/2019
Ofício nº 549/2019 – SMS
Ofício nº 74/2019 – DUR
Ofício nº 111/2019/PGM/ANTS

3. **CONCLUSÕES**

Verifica-se no depoimento do Sr. Ronaldo Mesquita, Secretário de Saúde e Gestor designado do contrato, afirmações que não se comprovaram na documentação analisada. As notas fiscais originais foram emitidas fora da vigência do contrato e não foram extraviadas no Departamento de Finanças, e sim tiveram o pagamento bloqueado pela irregularidade constatada. Isto leva à conclusão de que o Gestor não atuou na coordenação das atividades de fiscalização de aspectos administrativos do contrato, como o controle da emissão das notas fiscais, em sequência ao período de locação e o controle do período de vigência do contrato.

Verifica-se no depoimento do representante da AIR LIQUID, Sr. E. A., que a empresa adota procedimento não condizente com os termos do contrato assinado aceitando solicitações do contratante para proceder conforme seu desejo caracterizando o contrato verbal o qual é vedado na legislação. Os e-mails analisados trazem também esta indicação.

Verifica-se pela descrição do procedimento adotado pela área de fisioterapia que existe a fiscalização do fornecimento, utilização, devolução e dados para cálculo do valor da locação dos equipamentos feita por aquela área e reportada ao Gestor do contrato e Secretário de Saúde.

Verifica-se pela análise dos dados de faturamento e pagamento um procedimento recorrente de atrasos de pagamento que caracteriza o descumprimento da cláusula terceira – Pagamento

> **3.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após entrega dos produtos e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais e Estaduais e recursos próprios.

Foi constatado que os pagamentos realizados pelo Departamento Financeiro, após a fase de liquidação da despesa, são condicionados à disponibilidade financeira e prioridades estabelecidas em conjunto com o ordenador de despesas do município.

Não foram encontradas provas que levassem a determinação de dolo nas operações realizadas e/ou omitidas pelos Departamentos ou pela Empresa.

Prefeitura Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Município

4. RECOMENDAÇÕES

Esta Comissão recomenda:

a. Que seja definido pela área de Compras e Licitações em conjunto com as áreas de Procuradoria e Finanças qual seria o procedimento de pagamentos e a redação a ser dada à cláusula de pagamento nos contratos de forma a atender as necessidades internas da Prefeitura e ao mesmo tempo atender a legislação pertinente evitando dessa forma a irregularidade apontada.

b. Que seja determinado pela área de Compras e Licitações, e exigido pela área de Procuradoria, que em todo contrato seja designado, além do gestor do contrato, um preposto que será o representante da empresa na execução do contrato conforme IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. Essa determinação deverá constar do manual de compras atualmente em fase de elaboração pela área de Controle Interno.

c. Que seja oficiado pela Controladoria Geral, à empresa AIR LIQUID, após parecer da Procuradoria, se necessário, as conclusões desta Comissão para conhecimento e providências que julgar necessárias.

d. Que seja oficiado pela Controladoria Geral do Município o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as conclusões desta Comissão para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Este é o Relatório.

Brodowski-SP, 10 de outubro de 2019.

Guilherme Pereira Pisi
Membro

Marcelo Augusto Gimenes Coste
Secretário

Antonio de Sousa Ribeiro
Presidente